



Defensoria Pública do Estado do Maranhão

ANEXO I

DIREITO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DOS RECURSOS
27526	Vitor Nunes Santos	Deferido.
28268	Emerson Dennis Belfort Sousa	Indeferido. A Banca de Heteroidentificação utilizou exclusivamente o critério fenotípico, que consiste no conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e outros traços que, combinados ou não, permitem acolher ou rejeitar a autodeclaração. No caso em análise, a Banca não identificou tais características fenotípicas.

ADMINISTRAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	JULGAMENTO DOS RECURSOS
28464	Emilly de Sousa Pereira	Indeferido. O julgamento pela Comissão de Heteroidentificação foi pelo deferimento da inscrição em cotas para pessoas negras. Não há interesse recursal.

ASSINADO DIGITALMENTE POR CRISTIANE MARQUES MENDES EM 18/11/2022 15:12:33
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <https://defensoria.ma.def.br/quaravalidar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3a02180a-b70e-4aec-8aec-c5ac9b7bb9b4.

